



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.050/

**"AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA
CBA - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO,
DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA CADEIA
PÚBLICA".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado,
em nome do Município, a receber em doação da C.B.A. - Companhia Brasileira de
Alumínio, uma área de terreno destacada de maior porção, perfazendo 4.003,00 m² (quatro mil e três metros quadrados), identificada no memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 288/99, e assim descrita:

- 29,29m + 3,81 + 21,97m perfazendo 55,07m, com frente para o prolongamento da Rua da Saudade;
- 14,48 + 1,81 + 71,86 perfazendo 88,15m, do lado direito em divisas com imóvel pertencente à Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, onde está construída a atual cadeia e em divisas com o Cemitério da Saudade;
- 74,68m do lado esquerdo, em divisas com a Cia. Brasileira de Alumínio (CBA);
- 50,10 nos fundos em divisas com a Cia Brasileira de Alumínio (CBA)

ART. 2º - A doação de que trata esta lei tem por finalidade a ampliação da Cadeia Pública.

ART. 3º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração providenciar os atos necessários à formalização desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE OUTUBRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2300, de 29/10 /99.